

Extinção do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal e da sua entidade gestora, a Simarsul, S.A..

Os Municípios acionistas da Simarsul, Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.,

Considerando que:

1. A partir de 1993, os sucessivos Governos avançaram com a criação de Sistemas Multimunicipais, com posição maioritariamente concentrada na AdP, Águas de Portugal, a pretexto da "*obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública*";
2. Ao mesmo tempo assistiu-se a um conjunto de opções governamentais que impuseram condições que impediram o acesso dos Municípios e das suas Associações aos Fundos Comunitários essenciais para a construção e a manutenção de infraestruturas dos serviços públicos de água e de saneamento, em “alta” nos seus concelhos;
3. Os Municípios, que detinham a responsabilidade exclusiva da administração daqueles serviços públicos, sendo a sua gestão controlada e assegurada pelos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos, face a esta imposição e na impossibilidade de obtenção do financiamento necessário à construção daquelas infraestruturas, foram levados, em 2003, a aderir ao atual Sistema Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, consentindo que uma parte da gestão e da exploração dos seus serviços fosse assegurada através da criação da sociedade gestora daquele Sistema, a Simarsul, S.A.;
4. A origem dos atuais problemas de sustentabilidade da Simarsul, S.A., com as consequências que provocam no plano dos “clientes/municípios” a eles associados, reside, entre outros aspetos, na conceção do modelo, numa filosofia de cobertura total dos custos com objetivos puramente financeiros, em Estudos de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) com valores base sobredimensionados, com taxas de comparticipação insuficientes de fundos comunitários, em investimentos adicionais não previstos e sem participação comunitária;

5. As dificuldades financeiras dos municípios e os problemas de sustentabilidade do Sistema Multimunicipal, na sua essência, resultam da ofensiva desencadeada contra os serviços e bens públicos de água e saneamento e contra a autonomia do Poder Local e têm conduzido à conseqüente existência e aumento de défices tarifários, bem como ao aumento da tarifa muito para além da taxa de inflação, contrariamente ao que se previa no Contrato de Concessão.

Esta ofensiva tem sido concretizada pela progressiva edificação de um regime jurídico de enquadramento, de que se destaca:

- i) A alteração da Lei de Delimitação de Sectores, a criação dos Sistemas Multimunicipais, o Plano Nacional e a Lei da Água, os regimes jurídicos dos sistemas municipais e intermunicipais;
 - ii) A alteração da Lei de Finanças Locais e legislação complementar, designadamente por via dos privilégios creditórios e da consignação de 50% da receita da cobrança, aos Sistemas Multimunicipais (fatura detalhada);
 - iii) As alterações aos Estatutos do Regulador, a ERSAR, definindo regras obrigatórias sobre tarifários, que visam assegurar uma «*harmonização*» em alta das tarifas, com o fundamento da necessidade de “*cobertura total dos custos*” abrindo o caminho à privatização de serviços e numa intolerável intromissão na autonomia do Poder Local;
 - iv) O total desrespeito pelos estatutos e pelo Acordo Parassocial da sociedade gestora do atual Sistema Multimunicipal, a Simarsul, S.A;
 - v) A captação de fundos comunitários concentrada na Águas de Portugal;
6. O projeto de Decreto-Lei que visa a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por agregação de 8 Sistemas Multimunicipais, entre os quais o da Simarsul, S.A., com o pretexto, tal como em 1993, da “*obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública*”, engloba as mesmas restrições de então, no acesso dos municípios aos Fundos Comunitários, numa estratégia totalmente desenvolvida à margem e contra a vontade dos municípios, em confronto e no desrespeito pelo cumprimento dos pressupostos e dos acordos parassociais que os levaram a aderir ao atual Sistema Multimunicipal;
7. Este projeto de Decreto-Lei retira aos Municípios acionistas da Simarsul a capacidade que hoje detém por direito próprio, de intervenção direta na gestão das infraestruturas do atual Sistema Multimunicipal, que constituiu e constitui um pressuposto determinante da sua adesão ao mesmo;

8. Delega numa entidade completamente alheia aos municípios a gestão do sistema e, para iludir a desvalorização e a diluição do papel de cada município, cria um suposto “conselho consultivo” que, pelo seu carácter não vinculativo seria um mero órgão decorativo, sem qualquer intervenção na gestão direta do Sistema;
9. Ignora o papel determinante dos Municípios no processo de infraestruturização do país em matéria de águas e saneamento, na cobertura das necessidades dos seus concelhos, na melhoria e conservação das redes, nos combates à redução de perdas, à subfacturação, à fraude e às ligações clandestinas, na utilização de água para fins compatíveis;
10. Aponta para a verticalização dos atuais sistemas agregados, assente num processo de pressão e de chantagem face às atuais dificuldades financeiras a que os municípios se encontram sujeitos, visando a alienação e entrega ao Sistema proposto com a agregação, das suas redes em “baixa”, com o objetivo já anunciado de criar condições para transformar a água pública e o serviço público de água num negócio de empresas privadas.
Negócio que, à margem dos interesses dos Municípios e das suas populações, imporia condições que lhes garantissem os lucros desejados à semelhança do que tem sucedido noutros setores da economia nacional e contrariamente às políticas municipais, que definem tarifas sem fins lucrativos e com critérios económico-financeiros que têm em conta um grau adequado de cobertura de custos, a natureza social do serviço público e que contribuem para sustentar os atuais sistemas multimunicipais em que participam;
11. Afasta-se completamente de modelos de gestão que os municípios entendem dever ser adotados nesta área, no sentido de uma participação determinante e mais direta dos municípios na gestão do sistema, com medidas para os quais os municípios estão dispostos a contribuir;
12. Deixa antever ameaças à natureza e à prestação de um serviço público ao serviço das populações, do desenvolvimento dos concelhos, das regiões e do País, num processo em que a AdP, Águas de Portugal é maioritária na Simarsul, processo desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local, mas em tudo similar ao que tem sucedido com o processo que visa a privatização da Empresa Geral de Fomento, EGF, maioritária nos Sistemas Multimunicipais de resíduos.

Os Municípios acionistas propõem que a Assembleia Geral da Simarsul, S.A., na sua reunião do dia 30 de março de 2015, no âmbito da reestruturação do sector que está a ser desenvolvida pelo Governo:

1. Rejeite a extinção do Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal e da sua entidade gestora, a Simarsul, S.A.;
2. Rejeite o processo que levou à apresentação da presente proposta de Decreto-Lei, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local;
3. Manifeste o seu parecer negativo e, em consequência, a sua total recusa em aderir e integrar o proposto Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo;
4. Exija a manutenção do atual Sistema Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal e da respetiva sociedade gestora, a Simarsul, S.A., o cumprimento do Acordo Parassocial celebrado entre todos os acionistas em 24 de novembro de 2003 e dos pressupostos que os levaram a aderir a este Sistema, com a retificação dos fatores que estão na origem da sua atual insustentabilidade, exigindo a concretização de medidas adequadas e insistentemente reclamadas pelos municípios, nomeadamente:
 - i) Integração plena e rápida do Município de Setúbal na Simarsul, já prevista no Decreto-Lei de 2003 que criou o Sistema;
 - ii) Atribuição de uma compensação financeira à Simarsul e ao Município de Setúbal pelos prejuízos provocados durante nove anos à empresa e aos Municípios pela sua não integração na Simarsul.

O Governo, pela aprovação do Decreto-Lei que criou o Sistema e Simarsul quando já existia uma sobreposição de concessões, e a AdP, que coordenou todos os trabalhos para aprovação daquele decreto e que não teve em conta a sua posição maioritária na Águas do Sado, contrariamente aos compromissos por diversa vezes assumidos e registados em Assembleias Gerais da Simarsul, devem assumir responsabilidades pela não integração plena de Setúbal, pelas respetivas consequências e pela atribuição das necessárias compensações.

Esta não integração tem prejudicado o Município de Setúbal, impedindo a realização de investimentos neste concelho, tem aumentado o valor da

tarifa, tem contribuído para agravar o equilíbrio e a atual situação financeira da Simarsul;

- iii) Redução substancial dos elevados e injustificados valores do “fee” de gestão e dos fluxos financeiros da Simarsul para a AdP-Águas de Portugal, designadamente, de serviços partilhados;
- iv) Eliminação ou redução drástica do inadmissível valor da atual remuneração do capital social;
- v) Implementação de uma estrutura tarifária adequada à realidade económica e social dos territórios dos municípios, com tarifas atualizadas, no limite, à taxa de inflação;
- vi) Revisão do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF), tendo em conta o histórico e a realidade do atual Sistema Multimunicipal da Simarsul;
- vii) Elaboração e análise imediata, a facultar aos Municípios, de cenários de viabilidade económica e financeira aceitáveis já anteriormente solicitados, que assegurem o funcionamento da empresa e que tenham em conta, nomeadamente e para além das medidas atrás apontadas, o prazo de concessão;
- viii) Aumento das comparticipações comunitárias que também tenham em conta a existência de investimentos adicionais não previstos e impostos por decisões nacionais ou comunitárias;
- ix) Cumprimento de responsabilidades por parte do concedente (Estado) na sustentabilidade do atual Sistema Multimunicipal e nos pressupostos de adesão dos municípios ou a recolocação de competências na esfera dos municípios, aplicando os princípios dos sistemas de titularidade municipal em vez dos sistemas de titularidade estatal;

5. E exija que se tenha em conta o papel determinante dos municípios em todo o processo de reestruturação do setor da água.

A presente proposta deverá ser remetida aos Órgãos Autárquicos Municipais, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e ao Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Setúbal, 30 de Março de 2015

Declaração de voto dos acionistas Municipais:

Considerando que a presente proposta não foi aprovada devido aos votos contra do acionista maioritário AdP-Águas de Portugal, os Municípios acionistas da Simarsul, para impedir a concretização do projeto de Decreto-Lei que levaria à conseqüente extinção da Simarsul, com graves conseqüências para os Municípios e para as populações, reiteram a sua firme determinação de desenvolver todas as ações ao seu alcance, no plano institucional, político e judicial, na defesa intransigente das populações, do serviço público de água e saneamento e da autonomia do Poder Local.

E tendo presente inúmeras posições similares já manifestadas por outros Municípios por todo o País, os Municípios acionistas da Simarsul entendem e apelam à Associação Nacional de Municípios Portugueses para que os acompanhe e promova a concretização deste objetivo.

Os Municípios acionistas da Simarsul mais afirmam que divulgarão a proposta agora recusada, bem como a presente declaração de voto.

Setúbal, 30 de Março de 2015